

Fundação Gaspar Frutuoso, FP

AVISO

INV DOUTORADO 2026 - UID/00153/2025

Resumo do anúncio:

Por despacho do Presidente do Conselho Diretivo da Fundação Gaspar Frutuoso de 22 de abril de 2026, por delegação de competências, foi autorizada a abertura de concurso de seleção internacional para 1(um) lugar de investigador/a doutorado/a sénior em regime de dedicação exclusiva, para o exercício de atividades de investigação científica na área científica de Biotecnologia Celular e Genética, Ciências Agrárias ou afins, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo incerto, ao abrigo do Código do Trabalho, com vista ao exercício de funções de investigação, no âmbito do Contrato-Programa relativo ao Instituto de Investigação e Tecnologias Agrárias e do Ambiente (IITAA), Refª UID/00153/2025, aprovado pela Fundação para a Ciência e Tecnologia, I.P.

O local de trabalho é na Faculdade de Ciências Agrárias e do Ambiente (FCAA), situadas no Campus Universitário de Angra do Heroísmo, 9700-042 Angra do Heroísmo.

A remuneração mensal a atribuir é a prevista no artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro, correspondente ao índice 195, na categoria de investigador auxiliar, previsto no Estatuto da Carreira de Investigação Científica, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril, na sua redação atual, sendo de 3.501,28 Euros líquidos.

Texto do anúncio:

1. Por despacho do Presidente do Conselho Diretivo da Fundação Gaspar Frutuoso de 22 de abril de 2026, por delegação de competências, foi autorizada a abertura de concurso de seleção internacional para 1(um) lugar de investigador/a doutorado/a júnior em regime de dedicação exclusiva, para o exercício de atividades de investigação científica na área científica de Biotecnologia Celular e Genética, Ciências Agrárias ou afins, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo incerto, ao abrigo do Código do Trabalho, com vista ao exercício de funções de investigação, no âmbito do Contrato-Programa relativo ao Instituto de Investigação e Tecnologias Agrárias e do Ambiente (IITAA), Refª UID/00153/2025, aprovado pela Fundação para a Ciência e Tecnologia, I.P.

Fundação Gaspar Frutuoso, FP

2. Legislação aplicável: ao abrigo do Decreto n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela lei 57/2017, de 19 de julho, que aprova um regime de contratação de doutorados destinado a estimular o emprego científico e tecnológico em todas as áreas do conhecimento (RJEC), Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual, Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro e o Estatuto da Carreira de Investigação Científica, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril, na sua redação atual.

3. O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente: Doutor Alfredo Borba

(Professor Catedrático e Investigador do IITAA)

Vogais efetivos:

Doutora Daniela Ribeiro

(Professora Associada e Investigadora do IITAA)

Doutora Joana Ramos

(Investigadora do IITAA)

Vogais suplentes:

Doutor João Madruga

(Professor Associado e Investigador do IITAA)

Doutor Henrique Rosa

(Professor Associado e Investigador do IITAA)

4. Local de trabalho: Faculdade de Ciências Agrárias e do Ambiente (FCAA), situadas no Campus Universitário de Angra do Heroísmo, 9700-042 Angra do Heroísmo.

5. A remuneração mensal a atribuir é a prevista no artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro, correspondente ao índice 195, na categoria de investigador auxiliar, previsto no Estatuto da Carreira de Investigação Científica, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril, na sua redação atual, sendo de 3.501,28 Euros líquidos.

Fundação Gaspar Frutuoso, FP

6. Ao concurso podem ser opositores(as) candidatos(as) nacionais, estrangeiros(as) e apátridas que sejam titulares do grau de doutor(a) em áreas relacionadas com Biotecnologia Celular e Genética, Ciências Agrárias ou afins e detentores(as) de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver. Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, o mesmo deve obedecer ao disposto no Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto.

7. São requisitos gerais de admissão a concurso:

- a) Titularidade do grau de Doutor em Ciências Biológicas Aplicadas, com especialização em Biotecnologia Celular e genética, Ciências Agrárias ou áreas afins, obtido em instituição de ensino superior de reconhecido mérito;
- b) Produção *in vitro* de embriões, incluindo maturação, fecundação e cultura embrionária;
- c) Experiência científica comprovada em reprodução animal, criopreservação de gâmetas e embriões, bem como a avaliação da qualidade e viabilidade embrionária antes e após criopreservação, e tecnologias associadas;
- d) Desenvolvimento, adaptação e validação de protocolos de criopreservação de sémen, oócitos e embriões;
- e) Manipulação de gâmetas e de embriões em ambiente laboratorial controlado, e em ambiente de campo, assegurando condições de assepsia, biossegurança e rastreabilidade;
- f) Produção científica, com autoria ou coautoria de publicações em revistas científicas internacionais com revisão por pares;
- g) Participação e/ou coordenação de projetos de investigação financiados por entidades nacionais ou internacionais, nomeadamente no âmbito de programas europeus;
- h) Colaboração em atividades de formação, orientação técnica de estudantes e apoio a atividades docentes;
- i) Experiência em atividades de extensão e transferência de conhecimento;
- j) Participação em congressos e reuniões científicas internacionais;

Fundação Gaspar Frutuoso, FP

8. A seleção do(a) doutorado(a) a contratar será realizada pela avaliação da trajetória científica e curricular dos candidatos. Esta avaliação incidirá sobre a relevância, qualidade e atualidade: a) da produção científica e tecnológica considerada mais relevante pelo candidato e associada à área temática a concurso; b) das atividades de investigação desenvolvidas nos últimos cinco anos consideradas de maior impacto pelo candidato e associadas à área temática a concurso; c) do envolvimento em atividades de extensão e disseminação do conhecimento, que promovam a prática e a cultura científica, consideradas de maior importância pelo candidato e relacionadas com a posição agora a concurso; d) das atividades de gestão de programas e projetos de ciência, tecnologia e inovação.

9. A posição a concurso desempenhará as seguintes funções específicas:

- a) Implementação e otimização de protocolos de reprodução assistida, englobando técnicas de colheita e manipulação de gâmetas, fertilização in vitro, cultura embrionária e criopreservação de sémen, oócitos e de embriões,
- b) Será responsável pela avaliação da qualidade de gametas e de embriões, utilizando métodos laboratoriais que permitam prever a viabilidade reprodutiva, garantindo a precisão e a segurança dos resultados,
- c) Contribuir para o desenvolvimento de protocolos de conservação genética que permitam reduzir o número de intervenções em animais vivos, promovendo a sustentabilidade biológica e a preservação de recursos genéticos valiosos,
- d) Além das tarefas laboratoriais, o(a) investigador(a) será responsável pelo registo sistemático, análise e interpretação de dados experimentais, assegurando a rastreabilidade, reprodutibilidade e integridade científica de todos os trabalhos desenvolvidos,
- e) Também fará parte das suas funções a elaboração de relatórios técnicos, artigos científicos e materiais de divulgação destinados à transferência de conhecimento e tecnologia para o setor produtivo, associações de criadores e entidades de aconselhamento técnico,
- f) Por fim, todas as atividades desenvolvidas deverão estar alinhadas com objetivos de sustentabilidade, assegurando que os procedimentos de reprodução animal promovam não apenas resultados científicos de excelência, mas também uma prática ética, responsável e socialmente responsável, em consonância com os valores do laboratório, da instituição e dos programas de financiamento nacionais e internacionais.

Fundação Gaspar Frutuoso, FP

10. Métodos de seleção e critérios de avaliação curricular:

A avaliação dos candidatos será feita com base na avaliação integrada da trajetória científica e curricular do candidato (**AC** com um peso de 90%) e com a realização de uma entrevista (EPS com um peso de 10%).

10.1 A primeira componente de avaliação será feita com base no CV do candidato tendo em atenção os seguintes itens:

- produção científica em jornais com fator de impacto - 45% de AC;
- participação em projetos de I&D, com valorização da % de tempo de afetação a cada um deles, devidamente comprovada – 20% de AC;
- experiência profissional (35% de AC), considerando a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e ao grau de complexidade das mesmas, devidamente comprovada.

10.2 - A segunda componente de avaliação é a entrevista e tem um peso de 10%.

11. O sistema de classificação final dos candidatos é expresso numa escala de 0 a 100.

12. O júri delibera através de votação nominal fundamentada de acordo com os critérios de seleção adotados e divulgados, não sendo permitidas abstenções.

13. Das reuniões do júri são lavradas atas, que contêm um resumo do que nelas houver ocorrido, bem como os votos emitidos por cada um dos membros e respetiva fundamentação, sendo facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

14. Após conclusão da aplicação dos critérios de seleção, o júri procede à elaboração da lista ordenada dos candidatos aprovados com a respetiva classificação.

15. A deliberação final do júri é homologada pelo dirigente máximo da instituição a quem compete também decidir da contratação.

16. Formalização das candidaturas:

Fundação Gaspar Frutuoso, FP

16.1 - As candidaturas são formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente do Júri, onde conste a ref^a interna (Euraxess), nome completo, filiação, número e data do bilhete de identidade, do Cartão de Cidadão, ou número de identificação civil, número de identificação fiscal, data e localidade de nascimento, estado civil, profissão, residência e endereço de contacto, incluindo endereço eletrónico e contacto telefónico;

16.2 - A candidatura é acompanhada dos documentos comprovativos das condições previstas no ponto 6 e 7 para admissão a este concurso, nomeadamente: a) cópia de certificado ou diploma; b) cópia PDF da tese de doutoramento e das publicações; c) *curriculum vitae* detalhado, e estruturado de acordo com os itens dos pontos 7 e 8; d) outros documentos relevantes para a avaliação da habilitação em área científica afim; e) breve descrição das atividades científicas mais relevantes dos últimos 5 anos (máx. 1 pág.), de acordo com o ponto 10.1 (a-e) deste aviso;

16.3 - Os candidatos apresentam os seus requerimentos e documentos comprovativos, dirigidos ao Presidente do Júri para o endereço de e-mail alfredo.borba@uac.pt com conhecimento a silvia.f.martinho@uac.pt , até ao último dia do prazo de abertura do concurso, **o qual decorrerá pelo prazo de 10 dias úteis.**

17. São excluídos da admissão ao concurso os candidatos que formalizem incorretamente a sua candidatura ou que não comprovem os requisitos exigidos no presente concurso. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

18. Não serão admitidos a ocupar o lugar a concurso, por falta de mérito absoluto, candidatos que não obtenham uma classificação final igual ou superior a 50%.

19. As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

20. A lista de candidatos admitidos e excluídos bem como a lista de classificação final são publicitadas na Fundação Gaspar Frutuoso, sendo o candidato selecionado notificado por e-mail com recibo de entrega da notificação.

Fundação Gaspar Frutuoso, FP

21. Audiência Prévia e prazo para Decisão Final: após publicação dos resultados, os candidatos têm 10 dias úteis para se pronunciar. Nos 5 dias úteis seguintes, contados a partir da data limite para a apresentação de reclamações, são proferidas as decisões finais do júri, a afixar na Fundação Gaspar Frutuoso, FP. Num prazo não superior a 90 dias úteis, contados a partir da data limite para apresentação das candidaturas, são proferidas as decisões finais do júri.

22. Política de não discriminação e de igualdade de acesso: o Instituto de Investigação e Tecnologias Agrárias e do Ambiente (IITAA), a Universidade dos Açores e a Fundação Gaspar Frutuoso, promovem ativamente uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum candidato/a pode ser privilegiado/a, beneficiado/a, prejudicado/a ou privado/a de qualquer direito ou isento/a de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

23. Nos termos do D.L. nº 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no formulário de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supramencionado.

24. Ao abrigo RU 2016/679 27/04/2016 e da Lei nº 67/98 26/10 os dados pessoais recolhidos pela entidade destinam-se apenas ao recrutamento. Os dados pessoais recolhidos pela entidade, mediante o presente pedido, destinam-se para apreciar se os candidatos estão adequados ao lugar pedido e para o cálculo preliminar de remunerações, bónus e regalias dos candidatos que forem admitidos no recrutamento. Os dados preenchidos no pedido são dados essenciais na ponderação da seleção de candidatos, que poderão afetar a eficiência e o resultado do respetivo pedido, caso os candidatos não os facultem. Os dados pessoais dos candidatos não adequados serão conservados pela entidade por um período de cinco anos,

Fundação Gaspar Frutuoso, FP

para efeitos de recrutamentos posteriores. Os pedidos de candidatos poderão ser transferidos pela entidade para as suas próprias dependências ou para as entidades do consórcio, em que se encontram vagas de trabalho durante o período acima referido. Os candidatos gozam, em conformidade com a lei, dos direitos de acesso e retificação. Para o exercício do direito de acesso, têm de apresentar, por escrito, o pedido ao responsável da entidade.

Ponta Delgada, abril de 2026

O PRESIDENTE DO JURI

(Alfredo Borba)